

Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2012 - CONSUNI/CPPG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PORTARIA Nº 464/CR/UFFS/2011

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS, no uso das suas atribuições legais e visando apoiar a inserção da UFFS e de seus pesquisadores em associações científicas nacionais e estrangeiras, redes, fóruns, eventos e publicações qualificadas, resolve:

Art. 1º ESTABELECER os critérios e os procedimentos para a concessão de auxílio institucional na forma de pagamento de taxas de inscrição a docentes da UFFS que tenham seus trabalhos aprovados em eventos científicos qualificados.

Art 2º O pagamento de taxas de inscrição em eventos científicos qualificados no âmbito dos quais os pesquisadores tiverem os seus trabalhos aprovados se dará mediante reembolso, a ser feito após a apresentação do(s) trabalho(s).

Art 3º O reembolso será feito mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado no sitio da UFFS, o qual deve ser protocolizado em até 15 (quinze) dias úteis após o retorno do evento, junto à Pró Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação, acompanhado de nota ou recibo do pagamento efetuado pelo pesquisador.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo não deve ultrapassar o ano exercício em curso.

Art 4° As solicitações de reembolso dos pesquisadores dos *campi* da UFFS fora de sede devem ser protocolizadas junto às Coordenações Acadêmicas, que após declaração de ciência, enviarão à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º A solicitação de reembolso será analisada de acordo com os seguintes eritérios:

I disponibilidade orçamentária da UFFS para tal fim;

II pagamento de até 01 (uma) taxa de inscrição em evento a cada pesquisador no decurso do ano calendário, ficando facultado o pagamento de até 02 (duas) taxas aos docentes que integram os grupos de trabalho da pós graduação stricto sensu da UFFS;

III qualificação do evento, devendo o mesmo estar, no mínimo, em sua terceira edição e ser promovido por Universidade, associação científica, centro de pesquisa ou agência de fomento;

IV – cópia do certificado de apresentação do(s) trabalho(s);

V- não possuir pendências junto à PROPEPG, em relação a outros processos de solicitação de auxílio.



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 6º A solicitação será analisada por uma comissão a ser designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação. Mediante aprovação, a solicitação será remetida aos trâmites usuais da UFFS para o efetivo reembolso dos valores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 17 de junho de 2011.

Prof. Jaime Giolo Reitor pro tempore da UFFS